



LEI Nº 965/2017,

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, conforme prevê a Lei Federal de nº 11.738/08.

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre no Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Várzea Alegre no Estado do Ceará para o valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor decorrente do reajuste determinado no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do FUNDEB.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal